

# Lei n° 250/84.

77

"Autoriza o prefeito municipal a celebrar convênios, em geral, com repartições públicas e autarquias Federais, Estaduais ou Municipais."

A câmara municipal de Mirabela aprova e eu, Antonio Rodrigues Aquino, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art: 1º

Fica o prefeito municipal autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, convênios em geral e interesse deste município.

Art: 2º:

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

f Câmara municipal de Mirabela 27/06/84.

Presidente:

Secretário(a):